



ASSUNTO: Retoma da Atividade Presencial

Considerando o regresso às atividades presenciais na ESMAE, e atentos ao teor dos documentos:

- **Orientações para Atividades Letivas e Não Letivas nas Instituições Científicas e de Ensino Superior – Ano Letivo 2020/2021**, da Direção Geral do Ensino Superior e da Direção Geral de Saúde;
- **Recomendação às Instituições Científicas e de Ensino Superior para a preparação do Ano Letivo 2020/2021**, do Gabinete do Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior;
- **Orientação 30/2020** da Direção Geral de Saúde.

Tomamos como medidas a adotar, baseadas nos documentos mencionados e ouvidos os Diretores de Departamentos, o Presidente da Associação de Estudantes e os Presidentes do Conselho Técnico Científico e Conselho Pedagógico, as seguintes:

1. Tendo em conta a incerteza da evolução da pandemia por COVID-19, entendemos fundamental que cada membro da comunidade ESMAE, enquanto agente responsável pela disseminação e controlo da Pandemia, proceda a uma vigilância contínua da evolução da mesma, na sociedade local e nacional;
2. Recomenda-se a auto-monitorização diária de sinais e sintomas e a prática da etiqueta respiratória, do distanciamento social e da higienização, como medidas profiláticas e obrigatórias do comportamento na comunidade académica na contenção e mitigação de eventuais surtos;
3. É obrigatório o uso de máscaras a todos os estudantes, docentes e não docentes, em todo o campus ESMAE (incluindo espaços ao ar livre), de acordo com a legislação vigente;
4. Recomenda-se a higienização das mãos à entrada e à saída das instalações, salas de aula e espaços comuns;
5. Os percursos de circulação nas instalações deverão ser respeitados, de forma a minimizar a concentração e o ajuntamento de pessoas;
6. Privilegiar a renovação frequente do ar, através da abertura de portas e janelas e de forma a evitar o toque em superfícies;
7. Todos os membros da comunidade, deverão ter conhecimento do Plano de Contingência Interno da ESMAE e tomar as medidas fundamentais de proteção, bem como abster-se de se deslocar à instituição se surgir sintomatologia compatível com COVID-19;
8. Recomenda-se a utilização pela comunidade académica do sistema digital STAYAWAY COVID.



ATIVIDADES LETIVAS

1. Com o objetivo de garantir as atividades presenciais, é fundamental a **retoma do ensino e da avaliação presencial** como dimensão essencial deste tipo de ensino. Deverá ainda ser dada especial atenção aos alunos do primeiro ano, no que diz respeito ao acolhimento e inclusão na Comunidade;
2. Reforçamos a importância de, neste período novo, estimular a experimentação e disseminação de práticas inovadoras de ensino e aprendizagem adaptadas a um sistema de ensino presencial, assim como formas mistas/combinadas de ensino;
3. A adaptação a estes modelos de ensino poderá contemplar a adaptação das horas de contato com os estudantes, reconfigurando, dentro dos limites legais as cargas letivas existentes, dentro da modalidade em que foram creditados/registados;
4. Em caso de necessidade de desdobramento, por impossibilidade de acomodação de todos os estudantes, deve ser implementado o sistema de ensino à distância em complemento da rotatividade dos estudantes;
5. Recomenda-se que as componentes experimentais possam ser realizadas presencialmente, assim como a sua avaliação;
6. Os horários de funcionamento devem acontecer entre as 8h30 e as 22h00, com possibilidade de inclusão do sábado na semana letiva;
7. A planificação das atividades letivas deverá ter em conta a duração de cada aula e das atividades de avaliação dos estudantes, de forma a garantir a renovação adequada do ar e arejamento das salas, e a promover a supressão de pausas letivas potenciadoras de ajuntamentos em espaços fechados;
8. A organização das salas com lugares sentados deverá ter em conta as medidas de distanciamento de, pelo menos, 1 metro sem comprometer o normal funcionamento das atividades letivas e as mesas deverão estar dispostas, preferencialmente, com a mesma orientação. Deverá ser evitada a colocação de estudantes de frente uns para os outros. As salas em anfiteatro, poderão ser ocupadas em todas as filas com lugares descontraídos, com um lugar de intervalo entre pessoas. A distância aos docentes que ministram a aula deverá garantir sempre a distância de 2 metros, podendo os docentes/discentes optar pelo uso de viseira;
9. Para a realização de atividades letivas com a componente de exercício físico, nomeadamente ligadas à prática teatral e à dança, poderão ainda ser contempladas as seguintes medidas excecionais, sem que exista contacto físico entre os estudantes ou na relação de docente/estudante:
 - (a) A distância de, pelo menos, 3 metros entre pessoas, durante a prática de exercício físico;
 - (b) A dispensa da obrigatoriedade do uso de máscara durante a realização de exercícios;
 - (c) A desinfeção das mãos à entrada e saída dos espaços;
 - (d) Evitar a utilização de equipamentos porosos;
 - (e) As aulas em grupo deverão contemplar a redução de estudantes, de acordo com a redução da lotação das salas em utilização;



- (f) A promoção da ventilação dos espaços, através da abertura das portas e janelas durante as aulas sempre que possível e nos intervalos;
- (g) Os intervalos entre aulas nunca deverão ser inferiores a 20 minutos;
- (h) O calçado de rua deve ser retirado/substituído à entrada da sala de aula;

10. Na biblioteca, estúdios e instalações similares, deve ser maximizado o distanciamento físico entre as pessoas.

ATIVIDADES DE APOIO AOS ESTUDANTES – REGRAS ESPECIAIS

1. Sempre que possível, o atendimento dos diversos serviços da ESMAE deverá ser realizado mediante marcação por email. Os contactos dos serviços da ESMAE poderão ser consultados no site da ESMAE ou aqui <https://www.esmae.ipp.pt/comunidade/servicos-apoio>.
2. A data e hora do atendimento são comunicadas ao interessado no prazo de 24 horas, condicionado à entrada de 1 pessoa de cada vez e sempre munida de máscara e / ou viseira e com permanência limitada a um máximo de 15 minutos.
3. A marcação com os Departamentos de Música ou Teatro poderá ser realizada através dos endereços: musica@esmae.ipp.pt ou teatro@esmae.ipp.pt.

Em qualquer das situações compreendidas nos números anteriores, devem os/as interessados/as ter presente que não basta o mero pedido para considerar o atendimento presencial assegurado porquanto não existem condições para providenciar a existência de barreiras ou distanciamento adequado entre os/as intervenientes.

NOTAS FINAIS

O presente Despacho constitui regime especial aplicável à ESMAE, e não se sobrepõe às previsões efetuadas nos despachos do P. Porto que se aplicam a todo o universo do IPP e aos seus docentes, não docentes e discentes.

Atendendo à excecionalidade da situação que se vive, admite-se que a todo o tempo se venha a colmatar lacunas no presente Despacho, clarificar pontos do mesmo ou proceder à sua substituição.

Apela-se à boa colaboração de todos, numa especial articulação com os Diretores de Departamento, dado o papel fulcral que terão na implementação das linhas orientadoras fixadas no presente Despacho.

Solicita-se ainda a melhor compreensão da comunidade da ESMAE para a necessidade de cumprir escrupulosamente com as regras aqui fixadas visando a boa organização das atividades presenciais, mas acima de tudo a salvaguarda da saúde de todos/as.

Porto e ESMAE, 24 de setembro de 2020

O Presidente da ESMAE


(Prof. António Augusto Aguiar)